



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 205/2004

**Dispõe sobre as normas e fixa o
Calendário e número de vagas para o
Processo Seletivo/2005.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº R-063/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º O Processo Seletivo consiste na avaliação, em nível do Ensino Médio, nas diferentes áreas do conhecimento, de candidatos às matrículas nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté.

Parágrafo único. O programa comum às áreas do conhecimento do Ensino Médio será divulgado na Revista do Vestibulando.

Art. 2º O Processo Seletivo, aberto a portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, será realizado por Comissão especialmente designada pelo Reitor.

§ 1º Caberá à Comissão a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e locais de inscrições e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

§ 2º As inscrições ao Processo Seletivo de 2005 serão realizadas nos prazos constantes no cronograma de atividades, Anexo 02, desta Deliberação.

Art. 3º As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - requerimento em modelo próprio;
- II** - cópia reprográfica da cédula de identidade, que será anexada ao requerimento;
- III** - cédula de identidade original, para conferência;



IV - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

V - 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.

Parágrafo único. É opcional a apresentação do boletim de notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e a pontuação obtida pelo candidato na Redação desse Exame será computada para efeito de classificação final no Processo Seletivo 2005, de acordo com o critério especificado no artigo 6º desta Deliberação.

Art. 4º O Processo Seletivo de 2005 será classificatório e será realizado em duas datas: a primeira, para o Curso de Medicina (Área de Biociências), e a segunda, para os demais cursos. As opções deverão ser feitas por cursos nas áreas do conhecimento, a saber:

I - Área de Biociências;

II - Área de Ciências Exatas;

III - Área de Ciências Humanas.

§ 1º Em cada área poderão ser feitas 02 (duas) opções, na ordem de preferência, não sendo aceitas ou consideradas opções em áreas diferentes.

§ 2º Na ocorrência eventual de opções em áreas diferentes, será considerada válida apenas a primeira.

Art. 5º Em ambas as fases, o Processo Seletivo 2005 constituir-se-á de 02 (duas) provas, a serem realizadas em 1 (um) único dia, integralizadas por 1 (uma) Redação, que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e por 80 questões objetivas com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Química e Matemática, valendo 1 (um) ponto cada uma e com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio.

§ 1º As provas constarão de 10 questões objetivas de cada uma das disciplinas acima citadas e pela Redação, distribuídas da seguinte forma:

I - Prova 1: Redação, Língua Portuguesa, Geografia, História e Língua Inglesa;

II - Prova 2: Biologia, Matemática, Física e Química.

§ 2º Todos os candidatos deverão realizar as provas nos locais e horários divulgados.



§ 3º O candidato que deixar de realizar qualquer das atividades previstas nesta Deliberação, independentemente do motivo, será automaticamente desclassificado.

§ 4º A obtenção da nota zero na Redação implica a desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 6º A classificação final para cada curso, conforme a opção do candidato, será obtida por meio do somatório de pontos correspondentes aos acertos das questões objetivas, respeitados os pesos descritos no Anexo 03 desta Deliberação, acrescido da nota de Redação.

§ 1º A nota de Redação obtida pelo candidato no ENEM será computada juntamente com a nota de Redação do Processo Seletivo desta Instituição, atribuindo-se os pesos 3 (três) e 7 (sete) respectivamente.

§ 2º O resultado obtido de acordo com o especificado no § 1º deste artigo será utilizado no somatório de pontos para classificação final se, e somente se, esta for maior que a nota obtida pelo candidato na Redação do Processo Seletivo.

§ 3º Se o resultado obtido após o cômputo da nota de Redação do ENEM for igual ou menor do que a nota de Redação obtida pelo candidato no Processo Seletivo, apenas esta última será acrescida, com peso 1 (um), ao somatório de pontos, de acordo com o *caput* deste artigo.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação final, o desempate será feito, observando-se o maior número de pontos obtidos, de forma acumulativa nas disciplinas, não se considerando os respectivos pesos, conforme segue:

I - para a Área de Biociências: Biologia, Química e Física;

II - para a Área de Ciências Exatas: Matemática, Física e Química;

III - para a Área de Ciências Humanas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e Geografia.

§ 5º Persistindo o empate, será levada em conta a maior idade dos candidatos empatados (ano, mês e dia).



§ 6º Ainda persistindo o empate, os candidatos empatados, quando convocados, serão considerados habilitados à matrícula.

Art. 7º Para os candidatos ao curso de Educação Física, além das provas 1 e 2, será realizada prova específica de aptidão. A pontuação obtida acima do desempenho mínimo terá peso 1 (um) e será utilizada para classificar os concorrentes.

§ 1º O máximo possível de pontos na prova específica de aptidão será igual a 10 (dez) pontos.

§ 2º O desempenho mínimo será definido pela Comissão Examinadora.

§ 3º A prova específica de aptidão será eliminatória para os candidatos classificados abaixo do desempenho mínimo.

§ 4º Os candidatos não habilitados na prova específica de aptidão, mas classificados nas provas 1 e 2, poderão concorrer às vagas restantes na área, na forma do disposto no § 1º do artigo 4º.

Art. 8º A prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física constará de avaliação física e de um teste de habilidade motora, que inclui exercícios de força muscular, coordenação de movimentos, velocidade, resistência, agilidade e mobilidade.

§ 1º Somente os candidatos considerados aptos em prévio exame médico, de caráter eliminatório, poderão submeter-se à prova específica.

§ 2º São motivos de eliminação:

I - afecções cardiorrespiratórias incompatíveis com o esforço físico;

II - hérnias, varicoceles e hidroceles, quando pronunciadas, a critério da Comissão Médica;

III - afecções orgânicas, desvio do aparelho locomotor e outras que impeçam o futuro exercício profissional;

IV - distúrbios endócrinos, nervosos e do comportamento, a critério da Comissão Médica.

§ 3º Da decisão da Comissão Médica não caberá recurso.

Art. 9º Para o Processo Seletivo de 2005, fica estabelecido que:

I – as provas serão realizadas de acordo com o calendário que segue:

a) Provas para o curso de Medicina: dia 22/01/2005:

1. Prova 1: das 8h30min às 12h30min;

2. Prova 2: das 15 às 19h.

b) Provas para os demais cursos: dia 23/01/2005:

1. Prova 1: das 8h30min às 12h30min;

2. Prova 2: das 15 às 19h.

II – no dia 24 de janeiro de 2005 será realizada a prova específica para os candidatos ao curso de Educação Física, nos seguintes horários:

a) feminino: às 9 horas;

b) masculino: às 14 horas.

III - não deverá participar das provas o candidato que não apresentar o original do documento de identidade e o cartão de inscrição nas ocasiões previstas na Revista do Vestibulando;

IV - a correção da Redação será individualmente e a correção das provas objetivas e a classificação dos candidatos serão feitas eletronicamente, por métodos desenvolvidos pela Central de Informática da Universidade de Taubaté;

V - não haverá revisão de prova;

VI - os resultados do Processo Seletivo serão publicados e afixados nos locais designados pela Comissão Executiva e na Coordenadoria do Controle Acadêmico, valendo apenas para matrícula no ano letivo de 2005, respeitados os prazos regimentais e as disposições desta Deliberação;

VII - a matrícula dos candidatos será feita conforme a classificação geral pela ordem das opções declaradas, até o preenchimento das vagas fixadas nesta Deliberação;

VIII – esgotadas as vagas nos cursos correspondentes às duas opções dos candidatos e ainda restando vagas na área, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos da mesma área e não matriculados, inscritos para as vagas remanescentes, observada a classificação obtida;

IX - o candidato poderá efetuar sua matrícula somente mediante prova de escolarização completa de Ensino Médio e nos prazos próprios, considerando-se nula, para todos os efeitos, e desclassificada a sua habilitação, se não atender às condições acima;

X - os candidatos classificados, observados os limites de vagas, deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do edital, que será publicado na época oportuna;



XI - a não efetivação da matrícula no prazo determinado no edital implicará a desistência automática, abrindo vaga para o candidato imediatamente classificado, observado o disposto no Artigo 5º desta Deliberação;

XII - não será permitida matrícula condicional, nem a devolução das taxas pagas, sob qualquer pretexto, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria do Controle Acadêmico, sob a supervisão da Pró-reitoria de Graduação, com a colaboração da Comissão Executiva de Seleção Acadêmica e, ainda, com a efetiva participação da Central de Informática, efetuar a matrícula dos candidatos classificados para admissão aos cursos de graduação da Universidade de Taubaté, a qual dependerá, necessariamente, da apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula, com o comprovante de classificação no Processo Seletivo 2005, devidamente preenchido e assinado;

II – contrato de matrícula financeira assinado pelo aluno, ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

III – recibos de pagamento da 1ª e da 2ª parcelas da anuidade;

IV – duas cópias do certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo Histórico Escolar, acompanhadas dos originais, para conferência;

V – duas cópias da cédula de identidade, acompanhadas da original, para conferência;

VI – duas cópias da certidão de nascimento ou casamento, acompanhadas do original, para conferência;

VII – duas cópias do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou requerimento de justificativa eleitoral, acompanhadas dos originais, para conferência;

VIII – duas cópias do certificado de reservista (frente e verso, constando a assinatura e a digital), ou atestado de alistamento militar, ou outro documento válido de cumprimento das obrigações militares, acompanhado do original, para conferência, para os candidatos do sexo masculino;

IX – duas cópias do cadastro de pessoa física (CPF), acompanhadas do original, para conferência;

X – duas fotos 3 x 4, coloridas e iguais.

Art. 11. O Processo Seletivo para matrícula no ano letivo de 2005 obedecerá ao Cronograma de Atividades, apresentado no Anexo 02.



Art. 12. Fica aprovado o Anexo 01, que dispõe sobre o Quadro Demonstrativo de Vagas para o Processo Seletivo de 2005.

Art. 13. A Comissão Executiva de Seleção Acadêmica fará divulgar, em época oportuna, as normas do Processo Seletivo de 2005 e seus respectivos programas e taxas.

Art. 14. No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da última prova do Processo Seletivo, a Comissão Executiva de Seleção Acadêmica deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação relatório de resultados do Processo Seletivo, contendo:

I - número de vagas oferecidas por curso;

II - número de candidatos inscritos por curso, por procedência, por sexo, por turno e por faixa etária;

III - número de candidatos classificados e os respectivos números de pontos, incluindo-se as notas de Redação;

IV – notas de todos os candidatos matriculados por curso, por sexo, por turno e por faixa etária.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pelas Comissões Permanente e Executiva de Seleção Acadêmica e submetidos ao Reitor.

Art. 16. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de setembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de setembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA



ANEXO 01 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 205/2004

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

BIOCIÊNCIAS		
CURSOS	Período	Nº de Vagas
Agronomia	Integral	040
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Matutino	070
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Noturno	080
Educação Física (Licenciatura)	Matutino	080
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	090
Educação Física (Licenciatura) – <i>Campus</i> de Ubatuba	Noturno	050 (1)
Enfermagem	Integral	090
Engenharia de Alimentos	Noturno	080
Fisioterapia	Matutino	090 (2)
Fisioterapia	Noturno	090
Medicina	Integral	080
Nutrição	Integral	080 (3)
Odontologia	Integral	040
Psicologia (Graduação em Psicologia)	Integral	080
Psicologia (Graduação em Psicologia)	Noturno	060 (4)
TOTAL DA ÁREA	-	1100
CIÊNCIAS EXATAS		
Arquitetura e Urbanismo	Integral	060
Bacharelado em Computação (Tecnologia da Informação e Organização Empresarial)	Noturno	080
Computação Aplicada (Automação de Sistemas)	Noturno	080
Computação Científica	Noturno	050
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	090
Engenharia Civil	Integral	040 (5)
Engenharia Civil	Noturno	090
Engenharia de Produção Mecânica	Noturno	080
Engenharia de Telecomunicações	Noturno	060
Engenharia Elétrica e Eletrônica	Noturno	080
Engenharia Mecânica	Noturno	080
Engenharia Mecânica: ênfase em Mecatrônica	Integral	040
Matemática (Licenciatura)/Física (Licenciatura)	Noturno	080
TOTAL DA ÁREA	-	910



CIÊNCIAS HUMANAS		
CURSOS	Período	Nº de Vagas
Administração	Noturno	270
	Matutino	060
Administração (ênfase em Comércio Exterior)	Noturno	090
Administração (ênfase em Gerenciamento Empresarial)	Noturno	090
Administração: habilitação em Hotelaria e Turismo - <i>Campus</i> de Ubatuba	Noturno	070
Ciências Contábeis	Noturno	090
Ciências Econômicas	Noturno	040
Comunicação Social:		
a) Jornalismo	Matutino	030
	Noturno	060
b) Publicidade e Propaganda	Matutino	050
	Noturno	070
c) Relações Públicas	Matutino	030 (9)
	Noturno	040
Direito	Matutino	160
	Noturno	320
Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	Matutino	040 (6)
	Noturno	040
História (Licenciatura)	Noturno	040
Letras(Licenciatura): Português/Inglês	Matutino	050
Letras(Licenciatura): Português/Inglês; Português/Espanhol; Português/Literaturas	Noturno	100
Pedagogia: Habilitações (7) /Licenciaturas (8)	Noturno	080
Pedagogia: Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Matutino	030
	Noturno	080
Pedagogia: Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental – <i>Campus</i> de Ubatuba	Noturno	060
Serviço Social	Noturno	080
TOTAL DA ÁREA	-	2070
TOTAL GERAL DE VAGAS		4080



(1) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o *Campi* de Taubaté.

(2) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.

(3) Vagas oferecidas desde que haja, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o curso de Engenharia de Engenharia de Alimentos, período Noturno.

(4) O curso Noturno será desenvolvido também em 5 (cinco) anos. Somente será constituída a turma da 1ª série do Curso de Psicologia (Graduação em Psicologia) para o período Noturno se houver, no mínimo, 30 candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o curso de Psicologia (Graduação em Psicologia), período Integral/Matutino.

(5) Vagas oferecidas desde que haja candidatos matriculados no número indicado acima para o período Matutino/Integral. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, os candidatos interessados poderão ser matriculados no período Noturno.

(6) Somente será constituída turma para o período Matutino se houver, no mínimo, 30 (trinta) candidatos matriculados. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.

(7) Sendo portador de diploma de Licenciatura e/ou de Ensino Normal, em nível médio, o candidato poderá inscrever-se para o curso de Pedagogia Habilitações/Licenciaturas. A opção para as Habilitações a serem oferecidas em Administração Escolar para exercício profissional nas Escolas do Ensino Fundamental e Médio e em Orientação Educacional ocorrerá na 3ª série.

Observação: Para o exercício de atividades (cargo ou função) de Administração e de Orientação, será necessária a experiência docente mínima de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Indicação nº 23/2002 do Conselho Estadual de Educação, publicada no DOE, em 07/12/2002.



(8) A opção para as Licenciaturas em Educação de Deficientes Mentais e em Educação de Deficientes da Audiocomunicação ocorrerá na 3ª série e, para a formação de classe, nessa série será exigido o número mínimo de 15 (quinze) alunos optantes pelas duas Licenciaturas.

(9) Somente será constituída turma para o período Matutino se houver candidatos matriculados no número indicado acima. Caso contrário, os alunos interessados matriculados nesse curso poderão ser transferidos para o período Noturno.



ANEXO 02 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 205/2004

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DIAS	ATIVIDADES
18/10/2004	Abertura das inscrições para todos os cursos.
08/01/2005	Encerramento das inscrições.
22/01/2005	Realização das provas para o curso de Medicina.
23/01/2005	Realização das provas para os demais cursos.
24/01/2005	Prova Específica (para os candidatos ao curso de Educação Física).
04/02/2005	Divulgação dos resultados e convocação em primeira chamada para matrícula dos candidatos classificados. Publicação de lista de espera para matrícula, se houver vagas remanescentes, com observância da ordem de classificação.
10 e 11/02/2005	Matrícula dos classificados e convocados em primeira chamada.
10 e 11/02/2005	Cadastramento dos candidatos constantes da lista de espera com interesse à matrícula, que ocorrerá em 14/02/2005. Este cadastramento deverá ser efetuado pessoalmente no local da matrícula, ou por meio de procuração, ou, ainda, pelo FAX previamente indicado pela COPESA. O não cadastramento implicará a desistência automática da vaga correspondente.
14/02/2005	Matrícula dos candidatos cadastrados em 10 e 11/02/2005, conforme a ordem de classificação e dependente da existência de vagas remanescentes.
15/02/2005	Publicação das listas de classificação em 2ª opção para o curso de Medicina e demais Cursos, e início do período de matrículas dos candidatos excedentes em 1ª opção, conforme a classificação geral na área de opção do curso e dependente da existência de vagas remanescentes. Início da matrícula dos classificados em 2ª opção para os cursos em que não houver excedentes em 1ª opção.
21/02/2005	Início do período letivo.



ANEXO 03 DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 205/2004

QUADRO DE PESOS PARA AS DISCIPLINAS/ÁREAS

Disciplinas	Áreas		
	Humanas	Biociências	Exatas
Biologia	1	3	1
Física	1	2	3
Geografia	3	1	1
História	3	1	1
Língua Inglesa	3	2	2
Língua Portuguesa	3	3	3
Matemática	2	2	3
Química	1	3	3

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de setembro de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de setembro de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA